

MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE INHUMAS

## **“INDICAÇÃO”**

O Vereador signatário, nos termos regimentais e constitucionais, conforme preceitua o Artigo 131 do Regimento Interno desta Casa, e após manifestação plenária, vem INDICAR para que o Ministério Público da Comarca de Inhumas “*oficie*” o *Poder Executivo Municipal de Inhumas (PREFEITURA)*, para que a *administração municipal* possa, através de suas Secretarias competentes, *realizar*, em caráter de urgência, uma “*revisão completa e atualização*” do “**PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE INHUMAS**”.

N. Termos,  
Pede Deferimento.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

***Professor Reginaldo Pacheco***  
***Vereador/PL***

## **JUSTIFICATIVA**

O Plano Diretor do Município de Inhumas completou 10 anos em 2017 e, a Lei denominada Estatuto da Cidade (Lei Nacional n. 10.257/2001), no § 3º do seu artigo 40, determina que, pelo menos, a cada 10 (dez) anos, os planos diretores devem ser revistos.

O autor.